REVOGADA
Lei 2000

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Area Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 95 de 04 de Abril de 1988.

"Concede a área de terreno nº AI4 situada no loteamento Parque Santo Antonio à Igreja Católica Romana reprsentada pela' Paróquia Santo Antonio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO ESTADO DE GOIÁS, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' autorizado a conceder a área de terreno nº AI 4 existente no loteamento Parque Santo Antonio, os direitos de posse e domínio à Igreja Católica Romana, representada Pela Paróquia Santo Antonio.

Art. 2º - A área de terreno que trata está' Lei é destinada a construção de templo religioso, e a instituição' beneficiada, terá um prazo máximo de um ano para a edificação de ' construção no local, sob pena de perda da propriedade citada nesta Lei.

Art. 3º - As despesas de cartório decorrente da transmissão do imóvel, correrão por conta da instituição beneficiada, caso não seja edificada construção no prazo que estabelece esta Lei, a propriedade retornará ao Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos ' dias 04 de abril de 1988.

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA - Presidente

JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO - 1º Secretário

LUIZ DE OLIVEIRA - 2º Secretário